



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

L E I N.º 429/89

DE 08 DE MARÇO DE 1989

"Autoriza o Executivo Municipal a Firmar Convênio com a Secretaria dos Negócios de Esportes e Turismo, Visando a Construção de Quadra de Esportes Iluminada no Município."

HILDEBRANDO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PINHALZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Secretaria dos Negócios de Esportes e Turismo do Estado de São Paulo, bem como assinar os respectivos termos aditivos posteriores, visando a construção de Quadra de Esportes Iluminada, no Município.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 08 de Março de 1989


SONIA APARECIDA CRUGIANI

Secretária


HILDEBRANDO FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL